



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO:

A presente contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de reforma da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, compreendendo o desenvolvimento de projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à perfeita caracterização da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com atendimento técnico sempre que necessário, de modo a assegurar a funcionalidade e a segurança física e digital da infraestrutura administrativa e legislativa da Câmara.

LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Para subsidiar a definição do valor estimado e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, foi realizado um levantamento prévio junto a empresas especializadas na prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de reforma.

Foram coletados orçamentos junto a **três fornecedores distintos**, localizados na região e/ou com atuação comprovada no segmento, com escopo equivalente ao objeto pretendido.

Os preços coletados variaram entre **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, estando a média dentro dos parâmetros aceitáveis de mercado para a complexidade e volume dos serviços demandados.

Com base nesse levantamento, a Administração considerou como referência o valor mais vantajoso, com equilíbrio entre preço e qualidade técnica, para compor a estimativa de custo e fundamentar a escolha do fornecedor, conforme exigido pelo art. 23, inciso IV e art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO COMPARATIVO DE VALORES:

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Global Cotado (R\$)	Observações
1	PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO ME	40.188.619/0001-96	R\$ 12.500,00	Menor preço; atende a todos os requisitos técnicos
2	CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA	12.767.171/0001-20	R\$ 13.500,00	Empresa com preço superior
3	CONSTRUMAX CONSTRUTORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	34.153.124/0001-29	R\$ 15.000,00	Empresa com preço superior à média



CÂMARA MUNICIPAL DE **CABROBÓ**

Média dos valores obtidos: R\$ 13.666,67 (Treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor de referência adotado para contratação: R\$ 12.500,00 (proposta mais vantajosa – Empresa 1)

Com base nos dados apresentados, observa-se que os valores cotados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado para o escopo definido. A proposta da Pedro Gomes dos Santos Neto ME foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar **menor preço global** e atender integralmente às exigências técnicas da contratação.

A escolha, portanto, está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme estabelecido nos arts. 5º, 23, inciso IV e 75, §1º da Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de reforma da Câmara Municipal de Cabrobó/PE mostra-se compatível com os objetivos institucionais e plenamente vantajosa sob os aspectos técnico, legal, econômico e estratégico.

A compatibilidade da contratação está diretamente relacionada à necessidade de modernização, readequação da infraestrutura física da Câmara Municipal, diante das limitações estruturais atuais, que comprometem o pleno funcionamento das atividades legislativas, o atendimento ao público e as condições de trabalho dos servidores. A elaboração de um projeto executivo completo, detalhado e tecnicamente fundamentado é etapa imprescindível para garantir que a futura obra ocorra com planejamento, segurança, previsibilidade orçamentária e alinhamento com as normas técnicas e legais vigentes.

Do ponto de vista da vantajosidade, a contratação representa uma escolha estratégica que assegura a racionalização dos recursos públicos, pois permite que a fase de execução da obra ocorra com base em um planejamento técnico sólido, reduzindo significativamente os riscos de retrabalho, paralisações, aditivos contratuais e problemas estruturais. Além disso, contribui para a realização de uma licitação mais competitiva e transparente, com parâmetros claros e objetivos de custo e escopo.

A análise de mercado realizada identificou a existência de empresas aptas a prestar os serviços com qualidade e preços compatíveis com a realidade da Administração Pública, o que reforça a viabilidade econômica e a adequação da estimativa de valores à prática do setor. A contratação planejada e bem estruturada, como a proposta, resulta em economia a médio e longo prazo, além de promover Janeiro eficiência administrativa e segurança jurídica.

Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de observar os ditames da Lei nº 14.133/2021. Configura-se, portanto, como medida necessária, oportuna e vantajosa para assegurar a melhoria da infraestrutura institucional da Câmara Municipal e o atendimento efetivo às demandas da sociedade local.



DISPOSITIVO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, aplicável aos entes públicos municipais de pequeno porte.

Nos termos do art. 75, §1º, o processo de contratação direta está devidamente instruído com a justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, análise de vantajosidade e comprovação da compatibilidade do valor com os preços de mercado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Cabrobó/PE, 29 de janeiro de 2026.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente